



EATADO DE MINAS GERAIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1088/2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minduri, Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que confere o Art. 92 da Lei Municipal nº 510/91 (Estatuto dos Servidores Públicos); CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício GP n. 146/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o ônus da remuneração na cessão para outros municípios recaia sobre o órgão cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **LEVI DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 110765, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo III**, para ter exercício junto à Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. A presente cessão tem por finalidade exclusiva o exercício de função de direção ou assessoramento superior na estrutura administrativa do órgão cessionário.

Art. 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o órgão cessionário (Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin), a quem caberá a responsabilidade integral pela remuneração e encargos sociais do servidor durante o período de afastamento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 92 da Lei Municipal nº 510/91.

Art. 3º O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, conforme dispõe o Art. 98, II, da Lei Municipal nº 510/91.

Art. 4º Fica suspensa a contagem de tempo para fins de homologação do estágio probatório do servidor durante o período da cessão.

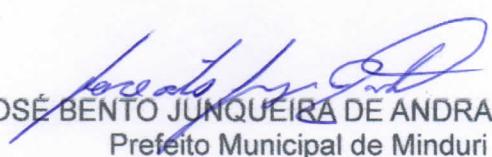
Parágrafo único. A avaliação de desempenho prevista no Art. 21 da Lei nº 510/91 será retomada, pelo período restante, assim que o servidor retornar ao exercício de suas funções na Prefeitura de Minduri.

Art. 5º Esta cessão tem prazo de 03 (três anos) anos, podendo ser prorrogada mediante novo ajuste entre as partes, ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública de Minduri.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo esta convalidação efeitos retroativos, em 30 de dezembro de 2025.

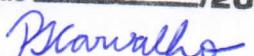
Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 09 de Janeiro de 2026


JOHÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal de Minduri

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 09/01/2026



Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP: 37.447-000
Minduri, Minas Gerais